

## **RESOLUÇÃO Nº 2**

*de 11 de fevereiro de 1985*

**"Altera a redação do artigo 1º e Parágrafo Único da Resolução nº 003/83, e dá outras providências".**

*O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,  
faço*

*saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou promulga a seguinte  
Resolução:*

*Art. 1º - O artigo 1º e o Parágrafo Único da Resolução nº 03/83 que regula o  
uso do*

*Telefone da Câmara Municipal e Despesas Postais, passam a ter as seguintes  
redações:*

*“Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a  
conceder mensalmente, a cada Vereador, uma verba de Cr\$ 120.000 (cento e  
vinte mil cruzeiros) referente as despesas postais e telefônicas”.*

*“Parágrafo Único - Fica o Presidente da Câmara,  
igualmente autorizado a reajustar o valor fixado no caput deste artigo,  
mensalmente de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis  
do Tesouro Nacional (ORTN), bem como solicitar o Executivo,  
abertura de Créditos Suplementares, caso necessário, de acordo  
com a Lei nº 4.320”.*

*Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.*

### **Art. 1º.**

*O artigo 1º e o Parágrafo Único da Resolução nº 03/83 que regula o uso  
do Telefone da Câmara Municipal e Despesas Postais, passam a ter as  
seguintes redações:*

**Art. 1º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a cada Vereador, uma verba de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) referente as despesas postais e telefônicas.*

**Parágrafo único. .**

*Fica o Presidente da Câmara, igualmente autorizado a reajustar o valor fixado no caput deste artigo, mensalmente de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), bem como solicitar o Executivo, abertura de Créditos Suplementares, caso necessário, de acordo com a Lei nº 4.320.*

**Art. 3º.**

*Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*